



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO CME 003/2017**

Define os dias e horários dos Conselheiros junto ao colegiado e da outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a Lei Municipal nº 2.054/08, que criou o Sistema Municipal de Educação de Charqueadas;

Considerando o parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.927/16 que trata do horário que o professor, enquanto membro do colegiado deverá cumprir junto ao CME;

Considerando a Decisão do Colegiado em reunião Plenária realizada em 10 de julho de 2017;

**Resolve:**

Art. 1º Fica definido o horário e dia disponibilizado pelos membros do CME para cumprir nas dependências do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros da equipe diretiva deverão cumprir, em dois turnos, carga horária de 8h semanais;

§2º Os demais membros deverão cumprir de sua carga horária total 4h mensais assim distribuídas:

I - 2h em reuniões plenárias;

II - 2h em reuniões das comissões a que pertencerem.

Art. 2º Os dias de cumprimento do horário da equipe Diretiva devesse na Secretaria do Conselho são os abaixo descritos:

I- Segunda M e terça T, Conselheira Rosane Lindner Brandão

II- Quarta M - Quinta M, Conselheira Maria Rejane Souza Links

III- Terça N e Segunda M, Conselheira Sara da Silva Costa

IV- Quarta N e terça N, Conselheiro Fernando Araujo Nunes

a) Os conselheiros do período noturno poderão exercer suas atividades junto as unidades Escolares, de forma itinerante.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e deve ser distribuída a todas unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Charqueadas, para conhecimento do seu teor, pelo gestor do Sistema Municipal de Educação.

Charqueadas, 10 de julho de 2017

**Rosane Lindner Brandão**  
Presidente

Registre-se e Publique-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Fernando Araujo Nunes**  
Secretário Executivo